



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo

(Brasil)

- Lei nº 627, de 3 de novembro de 1967.-  
Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.-

ANTONIO TISSEÓ, Prefeito Municipal de Lorena, usando da atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade um Crédito Especial de NCr\$ 12.627,46 (doze mil seiscentos e vinte e sete cruzeiros novos e quarenta e seis centavos), com vigência até 31 de dezembro de 1967, para atender as despesas com a aquisição de uma ambulância / marca Ford.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado, na rubrica receita abaixo descrita:

1.0.0.0.00	Receitas Correntes
1.1.0.0.00	Receitas tributárias
1.1.1.00	a) Impostos
1.1.1.18	Imposto sobre circ. de mercadorias
	Previsto Arrecadado Excesso
	NCr\$ 80.500,00 NCr\$ 325.351,75 NCr\$ 244.851,75

Art. 2º - As despesas referentes ao Crédito Especial aberto através do artigo 1º observará, segundo as categorias e funções do governo a seguinte classificação:

Cat. Econ.	Função	Discriminação da Despesa	NCr\$
4.0.0.0		Despesa de Capital	
4.1.0.0		Investimentos	
4.1.3.0		Equipamentos e instalação	
4.1.3.4	79	Automoveis, auto - caminhões e outros veículos c/ tração mecânica 1 ambulancia	12.627,46

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 3 de novembro de 1967.

ANTONIO TISSEÓ

Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 3 de novembro de 1967.

DJALMA MONTEIRO COLOMBI

Chefe da Divisão do Expediente  
Substituto.-